

PODER JUDICIÁRIO

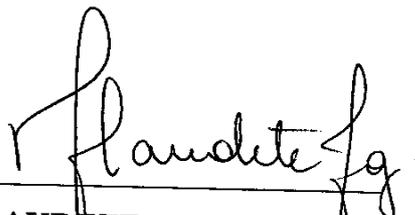


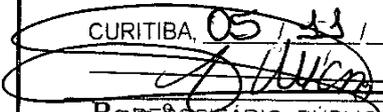
“JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL” COMARCA DE CURITIBA

Av. Cândido de Abreu n.º 535 – 5.º andar – Centro Cívico
Curitiba – PR – CEP: 80.530-906

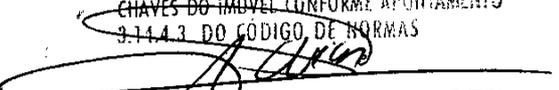
AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em cumprimento ao mandado expedido por ordem do (a) MM. Juiz (a) de Direito da Décima Vara Cível, Comarca de Curitiba, Estado do Paraná e extraído dos Autos N.º 1148/2005, em que é exequente CONDOMÍNIO CONJ.RES.SANTA EFIGÊNCIA III e executado ROSELINDA FARABELLO vim EU Oficial de Justiça abaixo assinada e após as formalidades legais, procedi a penhora sobre o seguinte bem, indicado pelo autor, sendo “**Apartamento n.º 01, tipo ap-3-51, do pavimento térreo, bloco 02, Conjunto Residencial Moradias Santa Efigência III, do Condomínio I, Indicação Fiscal n.º 92.206.019-004, em nome do executado Oswaldo Farabello e Roselinda Farabello**”, conforme metragens, confrontações e demais características constantes da **Matrícula n.º 66644, do Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição, Curitiba/ Paraná**. A seguir, nomeei como depositário DEPOSITÁRIO PÚBLICO que aceitou o encargo de fiel depositário, comprometendo-se a não abrir mão do bem penhorado, sem ordem expressa do MM. Juiz de Direito do feito e sob as penalidades da lei. E para ficar constando, lavrei o presente auto que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim oficial de justiça e pelo depositário.


CLAUDETE FIGUEIREDO
Oficial de Justiça

CERTIFICO QUE O AUTO SUPRA FOI	
REGISTRADO ÀS FLS. <u>43</u>	DO
LIVRO Nº <u>54</u>	SOB Nº <u>351</u>
CURITIBA, <u>05</u> / <u>11</u> / <u>2009</u> .	
	
Rg.º <u>Antônio da Silva</u>	

DEPÓSITO EFETUADO SEM RECUPERAÇÃO DE
CHAVES DO IMÓVEL CONFORME APONTAMENTO
3.11.4.3 DO CÓDIGO DE NORMAS


Ass.